



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24.683

Data 12.02.2001

Projeto de

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2001

Autor

Todos Vereadores

Assunto

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Aprovado por 12 a 0 votos

1ª

Rejeitado por ____ a ____ votos

2ª

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 12 / Fev / 2001.

Pompéia, 28 / Fev / 2001.

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Emenda à Lei Orgânica nº 42

Lei N.º

de 28.02.2001

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx.Postal 46 - CEP 17.580.000 - Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

AS COMISSÃO
COMPETENTE
[Signature]
12/fev/2001

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Nº 01/2001

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 – ...

VII – Devolver à Tesouraria da Prefeitura, mensalmente, a sobra de caixa, e, no final do exercício financeiro, o saldo de caixa existente.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 12 de fevereiro de 2001.

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page, including names like 'Antonio Carlos' and 'Fabiana'.]

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a signature that appears to be 'Antonio Carlos' and another that appears to be 'Fabiana'.]

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.683
12 / 02 / 2001

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Finanças

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Autor: Diversos Vereadores (todos)

Assunto: Autoriza o parcelamento dos débitos, ajuizados ou não, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

PARECER EM CONJUNTO

O presente Projeto de emenda à lei Orgânica foi devidamente analisado pelas duntas Comissões, que o declararam legal e constitucional.

Com relação ao mérito entendemos estar a presente alteração vindo de encontro às exigências da legislação atual.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 2001.

Valdir Cervelin

Relator

Fátima Gonçalves Borsari

Membro da Com. de Justiça

Márcio Rogério Caffer

Membro da Com. Justiça

Valdemir Lopes Ferreira

Membro da Com. Finanças

Euripedes Avelar

Membro da Com. Finanças

Valentim Marques de Abreu

Membro da Com. Finanças